



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 975 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

**“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS
RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA
2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.: Crédito Especial;

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2110 – **Manutenção do Hospital Municipal.**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00 Contratação p/ Tempo Determinado.....R\$	10.000,00
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	10.000,00
3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$	2.200,00
3191.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS.....R\$	1.100,00
3390.14.00.00 Diárias – Civil.....R\$	10.000,00
3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	200.000,00
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	5.000,00
3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$	20.000,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$	150.000,00
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I: Anulação de;

Órgão.: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub-Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto.: 2025 – Apoio a População Indígena – PSF Indígena.

Elemento de Despesa.:

3350.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 418.300,00

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL